



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE VALOR Nº 167/2026  
COM BASE NO ART. 75 II da Lei 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Benjamin, S/Nº, nesta cidade, inscrito no CNPJ Nº 14.762.001/0001-88, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA DOCUMENTAÇÃO:	<b>DIA 12/03/2026, ÀS 17:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com
LINK DO EDITAL:	<a href="https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg?_ga=2.46699042.429859608.1768497053-1901561002.1735903705">https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg?_ga=2.46699042.429859608.1768497053-1901561002.1735903705</a>

**1.- DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social.

**1.1** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.1.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**

**1.1.1. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:**

**1.1.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**1.1.1.2.** Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**1.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.– DO VALOR ESTIMADO E OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

2.1- O valor global estimado para contratação é de **R\$ 11.889,00** (onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

2.2- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO
25.01.08.122.2508.2.097 – Secretaria Municipal de Assistência Social 3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 545	Gestão Administrativa do FMAS

### 3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com](mailto:licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com) ou entregues no departamento de compras, obrigatoriamente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 167/2026**.

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 12/03/2026, ÀS 17:00 HORAS**

### 4.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.2 **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; **Estatuto Social** devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI**;

4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.9 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação

4.2 Proposta de Preço;

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



5.1 Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

5.2 A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

#### **6.0 – DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota municipal, e visando garantir economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, fica estabelecido que a empresa prestadora deverá possuir estabelecimento sediado no Município de Bom Jardim de Goiás/GO.

6.1.1 Tal exigência justifica-se em razão da inviabilidade técnica e econômica de deslocamento frequente dos veículos oficiais para outros municípios apenas para realização de lavagem, o que acarretaria aumento de custos com combustível, desgaste dos veículos, perda de tempo operacional e prejuízo à disponibilidade da frota para atendimento das demandas da Administração Pública.

6.1.2 Dessa forma, a participação de empresas sediadas em outros municípios torna-se inviável para o atendimento adequado do objeto, razão pela qual a contratação será restrita a prestadores estabelecidos no Município de Bom Jardim de Goiás/GO, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Bom Jardim de Goiás, 09 de março de 2026.

---

**KARINE VILELA SOUTO**

*Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social*



### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM SIMPLES CARRO	SR	50		
02	LAVAGEM COMPLETA CARRO	SR	50		
Total Geral:					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Bom Jardim de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO • Adm. 2025-2028

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em lavagem carros, visando a manutenção, limpeza e higiene dos veículos pertencente ao órgão gestor das Políticas Públicas de Assistência Social, por meio de dispensa de licitação, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, garantindo condições seguras e adequadas de tráfego aos veículos, conforme especificações e condições estabelecidas no **item 4** do presente termo.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**2.2** Considerando o Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão municipal da política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**2.3** Que a presente contratação do Serviço contribuirá para o bom andamento ao alcance das finalidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em prol de obedecer aos princípios: da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade comungado com o direito da dignidade humana, dentre estes os objetivos do próprio Serviço em questão;

**2.4** Considerando a Lei Municipal nº 167/1995, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social, em especial no art. 4º, e seus incisos I, que dispõe que o Fundo, é responsável pelo financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

**2.5** Que o Fundo Municipal de Assistência Social não dispõe dos serviços por ora, licitado, a qual faz se necessário a contratação deste objeto, se justifica face ao interesse público de proceder-se a execução dos serviços sociais com o público-alvo assistido pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**2.8** Observa-se que o veículo em questão é utilizado de forma diária pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo essencial para a execução das atividades socioassistenciais. Sua utilização é direcionada principalmente para a realização de visitas domiciliares, acompanhamento familiar, deslocamentos em ações territoriais e atendimentos fora do território, garantindo a efetividade dos serviços ofertados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO • Adm. 2025-2028

**2.9** Ressalta-se que o transporte adequado das equipes é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade da Política Pública de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que preconiza a territorialização, a busca ativa e a aproximação dos serviços junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1** A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de atender de forma célere e eficaz às demandas imediatas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais vinculados à Política Pública de Assistência Social.

**3.2** A adoção da contratação direta mostra-se necessária para evitar prejuízos à execução dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais, considerando que a morosidade de um procedimento licitatório poderia comprometer o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, público-alvo das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**3.3** O processo de contratação direta deverá observar os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos aplicáveis às contratações públicas, tais como planejamento, motivação, interesse público e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.4** Dessa forma, a Dispensa de Licitação assegura maior agilidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos e pronta resposta às necessidades do FMAS, sem afastar a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como das normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**4.1** A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	LAVAGEM SIMPLES CARRO	50
02	LAVAGEM COMPLETA CARRO	50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO • Adm. 2025-2028

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** Além das obrigações resultantes da observância legal da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da, fabricante, tipo e qualidade;
- b) Efetuar a entrega os serviços com especificação de garantia, sob pena de rejeição e aplicação de penalidade por descumprimento contratual;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas alterações posteriores);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas úteis.
- e) Comunicar à solicitante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato que a cotação der causa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Cotação de Preços;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos previamente permitidos pela Contratada;
- h) Garantir que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- i) Comunicar a Secretaria solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Obriga-se a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- k) Obriga-se a executar o respectivo termo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- l) Obriga-se a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO • Adm. 2025-2028

m) Obriga-se a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da aquisição em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

**5.2.** Além das obrigações resultantes da observância legal da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornece todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** A presente contratação será executada em estrita observância às cláusulas estabelecidas neste instrumento. A parte contratada responderá, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela fiel execução dos serviços, bem como por quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos relacionados ao objeto contratado.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, por meio da conta corrente nº **260.028-5 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FONTE 100.**

**7.2.** O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito bancário em moeda corrente nacional, condicionado à apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente conferida e atestada pela Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, observada a validade das documentações exigidas.

**7.3.** O pagamento somente será realizado após a comprovação, pelo contratado, de que se encontra em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Municipal, Estadual e Federal (Conjunta).

**7.4.** Sobre os valores pagos incidirá a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO • Adm. 2025-2028

7.5. Serão retidos na fonte, no ato do pagamento, os percentuais de tributos definidos na legislação vigente, independentemente dos valores indicados na composição de custos apresentada pela contratada.

7.6. A contratada optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará dispensada das retenções referentes aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, desde que comprove, mediante documento oficial, o seu enquadramento e regularidade para fruição do tratamento diferenciado.

7.7. Notas fiscais ou faturas que apresentarem inconsistências, incorreções ou ausência de documentos obrigatórios serão devolvidas à contratada para correção. Neste caso, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação regular.

### **8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

8.1 A presente prestação de serviços será executada no município de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, em prol de atender o Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria correspondente.

### **9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 Para prestação dos serviços discriminados no **item 04** deste termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

9.2. A vigência do Contrato previsto da sua assinatura, até o dia 13 de fevereiro de 2027.

### **10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Gestor do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, e comunicado qualquer eventualidade acerca da execução do serviço ao órgão gestor das Políticas Públicas de Assistência Social;

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social / Proteção Social Básica - FNAS.

10.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO • Adm. 2025-2028

---

**10.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**10.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**10.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**10.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**10.9.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**10.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**10.11.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas de competência do Gestor do Contrato, tais como coordenará as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada em sistema próprio utilizado pela administração pública municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Estabelecer prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos quando o contrato for de 12 (doze) meses de vigência e com o mínimo de 30 (trinta) dias para

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás - GO • Adm. 2025-2028

a vigência dos demais contratos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade;

X - Verificar, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;

XI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XII - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XIII - constituir o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal;

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pelo Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social, nos específicos âmbitos de suas competências.

Sendo assim, encerro o presente.

Respeitosamente,

Bom Jardim de Goiás, 13 de fevereiro de 2026

  
**Suzie Rodrigues Lima Navarini**

Secretária Municipal de Assistência Social



**Karine Vilela Souto**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social